



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023.**

**DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**PUBLICADO**

“Concede reajuste de vencimentos, altera anexo da Lei Complementar nº 040/2015 do Município de São Domingos das Dores/MG, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados para o valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), os vencimentos do cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, à partir de 1º/05/2023.

**Art. 2º** - Mediante o reajuste acima, serão atualizados os vencimentos do Anexo I, da Lei Complementar nº 040/2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite necessário, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 02 de junho de 2023.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal